



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – Doutorado - PPGENFBIO

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROFESSORES PERMANENTES E COLABORADORES

1 – CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO.

- As solicitações de credenciamento e recredenciamento de docentes deverão ser encaminhadas pela Coordenação ao Colegiado do Programa.
- Para emissão de parecer sobre adequação da solicitação, a Coordenação deverá compor uma Comissão de Professores do quadro Permanente do Programa.
- O recredenciamento deverá ser solicitado a cada três anos.
- A solicitação do credenciamento poderá ocorrer por **fluxo contínuo**.
- No recredenciamento deverá ser respeitado o limite máximo de seis estudantes por orientador no Programa. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o número máximo poderá chegar a oito estudantes.
- A solicitação para credenciamento de docente de outras unidades, ou externos à UNIRIO, ocorrerá apenas nos casos que atenderem às exigências regulamentares vigentes.

2 – PARA CREDENCIAMENTO.

2.1 Quanto a Produção Científica, Cultural e Tecnológica:

Será analisada no período correspondente aos últimos três anos. A produção científica do docente deverá manter coerência com a área de concentração, linha/s de pesquisa/s, atividades de ensino e extensão do Programa.

Para credenciamento, a **produção intelectual** será considerada a pontuação total do triênio de acordo com os critérios estabelecidos pela Área 20 de Avaliação da CAPES – Enfermagem, conforme quadro abaixo:

Periódicos			
Extrato	Pontos	Extrato	Pontos
A1	100	B3	30
A2	85	B4	15

B1	70	B5	5
B2	50	C	0
Livros			
L4	100-80	L2	59-40
L3	79-60	L1	39-20

2.1.1 Para o Credenciamento no Programa, o pesquisador deverá apresentar no triênio precedente um mínimo de 240 pontos, produção compatível com professores de programas de nível quatro.

2.3. Quanto a Participação em Atividades de Pesquisas:

- a) Coordenação ou participação em projeto de pesquisa cadastrado na UNIRIO;
- b) Participação em grupo de pesquisa (diretório do CNPq);
- c) Vinculação do docente no período de treinamento a uma atividade acadêmica do PPGEnf.

2.4. Quanto às Atividades de Orientações de Pesquisas Realizadas:

- a) Para o credenciamento no Doutorado, o docente deverá ter concluído, no mínimo, cinco orientações de estudantes de mestrado em programas recomendados pela CAPES, ou se no exterior em conformidade com as respectivas legislações nacionais.

3 – PARA RECRENCIAMENTO.

3.1 Quanto à Produção Científica, Cultural e Tecnológica.

Será analisada no período correspondente ao último triênio. A produção científica do docente em co-autoria com discente do PPEGEnfBio, mantendo coerência com sua área de concentração, linha/s de pesquisa/s, atividades de ensino e extensão. Com relação à publicação científica, será considerado o total da pontuação obtida de acordo com o quadro apresentado no item 2.1.

Parágrafo Único: Será considerada também para o item “3.1.a”, a comprovação de artigos no prelo para o ano vigente de ocorrência do processo de Recredenciamento.

3.1.1 Para o recredenciamento no Programa, os professores permanentes e colaboradores deverão apresentar um mínimo de 300 pontos, correspondente

a produção indicada para um docente de programa arbitrado com conceito cinco.

4. Quanto às atividades acadêmicas e de pesquisa:

Os professores permanentes e os colaboradores deverão:

- a) Ter projeto de pesquisa cadastrado no Departamento de Pesquisa da PROPG – UNIRIO;
- b) Ter participação em uma disciplina do Programa no último triênio;
- c) Ter titulado no triênio correspondente, pelo menos três alunos no Programa.

Parágrafo único: No primeiro recredenciamento será exigível apenas uma tese orientada, defendida e aprovada.

5 – CREDENCIAMENTO DE DOUTORES EXTERNOS À UNIRIO

O credenciamento de docentes externos a UNIRIO tramitará conforme orientações estabelecidas no Regulamento do PPGEnf Bio, juntamente com os dispositivos do Regimento vigente da Pós-Graduação, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

6 – ORIENTAÇÕES GERAIS

A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, ou o Colegiado do Programa, utilizará a Plataforma Lattes do CNPq como base principal de informações para o atendimento da finalidade desta Norma.

Os casos omissos nesta Norma serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Enfermagem e Biociências – Doutorado.

Rio de Janeiro, xx de setembro de 2011